



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM
DIREÇÃO DO FORO**

PORTARIA Nº 12/2019

O Doutor Ronaldo Denardi, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Joaquim/SC, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc..

Considerando que no próximo dia 07/05/19 será feriado nesta cidade e comarca de São Joaquim, alusivo à emancipação política do município, conforme Lei Municipal nº 1.345 de 09/04/1987.

Considerando, que o Decreto nº 140/2019, que antecipa o Feriado municipal do dia 07 de maio de 2019 para o dia **03 de maio de 2019**, devido a realização da XXI Festa Nacional da Maçã.

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente Forense, bem como todos os prazos processuais nesta Comarca, no dia **03 de Maio de 2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se.
Encaminhe-se cópia à Presidência e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

São Joaquim (SC), 28 de Março de 2019.

Ronaldo Denardi
Diretor do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM SC.

Pça. João Ribeiro, 01

LEI Nº 1.345.

"QUE ALTERA O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS"

Eu, Prudente Cândido Silva Filho, Prefeito Municipal de São Joaquim-Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu, sanciono e promulgo a seguinte -
LEI:

Artº 1º - A Lei Municipal nº 568 de 12 de maio de 1.967 que
"Dispõe sobre Feriados Religiosos Municipais passa a
vigorar com a seguinte redação:

I - São declarados Feriados Religiosos neste Município.

a)- CORPUS CRISTI

b)- SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO.

Artº 2º - Fica estabelecido também como feriado Municipal o
dia 07 de maio, data da emancipação política do Município.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
São Joaquim, 09 de Abril de 1.987.

PRUDENTE CÂNDIDO SILVA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Maria Neza Mattos
MARIA NEZIA MATTOS SECRETÁRIA

Publicado a presente LEI nº 1.345, em data supra nesta secretaria.

Maria Neza Mattos
MARIA NEZIA MATTOS SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 140/2019

“QUE ANTECIPA DATA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 07/05/2019”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o **FERIADO MUNICIPAL** do dia 07 de maio de 2019 (terça-feira), data em que se comemora a **Emancipação Política de nosso Município**, instituído pela Lei Municipal Nº 1.345/87, de 09/04/87, para o dia 03 de maio de 2019 (sexta-feira), devido a realização da **XXI Festa Nacional da Maçã**.

Art. 2º - O expediente do Prédio Administrativo Sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de maio de 2019 (quinta-feira) será das 08:00 as 12:00 horas, não haverá expediente no período vespertino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º e 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de março de 2019.


GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.